



# DIÁRIO

# OFICIAL

Lamim, 11 de março de 2025

## SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
PORTARIA 038/2025.....	1

### PORTARIA Nº 038/2025

#### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de nova composição do Conselho Municipal de Turismo de Lamim, em decorrência de substituição de membros que não compõem a Administração Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. Nomear os seguintes membros dos seguimentos de representação do Conselho Municipal de Turismo de Lamim/MG.

#### I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Esportes, Lazer e Turismo:  
Titular: Nundes da Silva Souza.  
Suplente: Natiele Cristina Miranda Carvalho.

b) Representante de Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Luiz Fernando Veloso Nogueira.  
Suplente: Aparecida Arruda Silva Rezende.

c) Representantes do Gabinete do Prefeito  
Titular: Marco Antônio Pereira  
Suplente: Arlindo Candido Nogueira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Titular: Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior  
Suplente: Luciane Rezende de Faria

#### II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) – Representantes do Setor de Agências, Operadoras, Transportes e Guias Turísticos:  
Titular: Maurício Eustáquio Nogueira Reis;  
Suplente: Ricardo Neiva Nogueira.

b) – Representantes do Setor de Hospedagem, Alimentação e similares:  
Titular: Geraldo Eustáquio Nogueira Reis;  
Suplente: Leandro Rodrigues Pereira.

c) – Representantes do Setor Comercial, Industrial, Artesanal e de Serviços:

Titular: Lara Maria Pereira Vieira Reis;  
Suplente: André Luiz Assis Morais.

d) – Representantes do Setor de Comunicação, Mídia, Eventos, Lazer e Entretenimento:

Titular: Vanessa de Souza Campos;

Suplente: Severiano José Nogueira Reis.

Art.2º. O mandato dos membros previstos nesta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art.3º. O exercício da função como membros do Conselho Municipal de Turismo é de interesse público relevante, não sendo remunerado, exceto às despesas com viagens e alimentação, realizadas a serviço único e exclusivo do Conselho Municipal, que serão remuneradas através de reembolso da despesa.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lamim, 11 de março de 2025.

**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL